

LEI Nº 184/2010

EMENTA: Autoriza a aquisição de Imóvel, pelo Poder Executivo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão plenária do dia 11 de fevereiro de 2010, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de bem imóvel, um terreno de 280m², localizado na Rua Francisco Alves, zona urbana da cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita com a Rua Francisco Alves, a esquerda com o terreno de propriedade do Sr. José Fernandes de Lemos; frente com a Rua Francisco Alves e fundo com a Rua 02 da Vila da COHAB, bairro novo na cidade de Jucati, conforme escritura pública.

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido, especificando no artigo primeiro desta Lei, deste Projeto de Lei, destinar-se-á a construção do calçamento ligando a Rua Francisco Alves a Rua 02 da Vila da COHAB, bairro novo da cidade de Jucati, ficando incorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A despesa com a presente aquisição correrá por conta de dotação abaixo especificada e consignada na Lei Orçamentária do corrente exercício.

I – 02.07.01 – Departamento de Obras e Urbanismo

II – 15.452.0002.20.39 – Gestão de política de ação da secretaria

III – 45.90.61.00 – Aquisição de imóvel

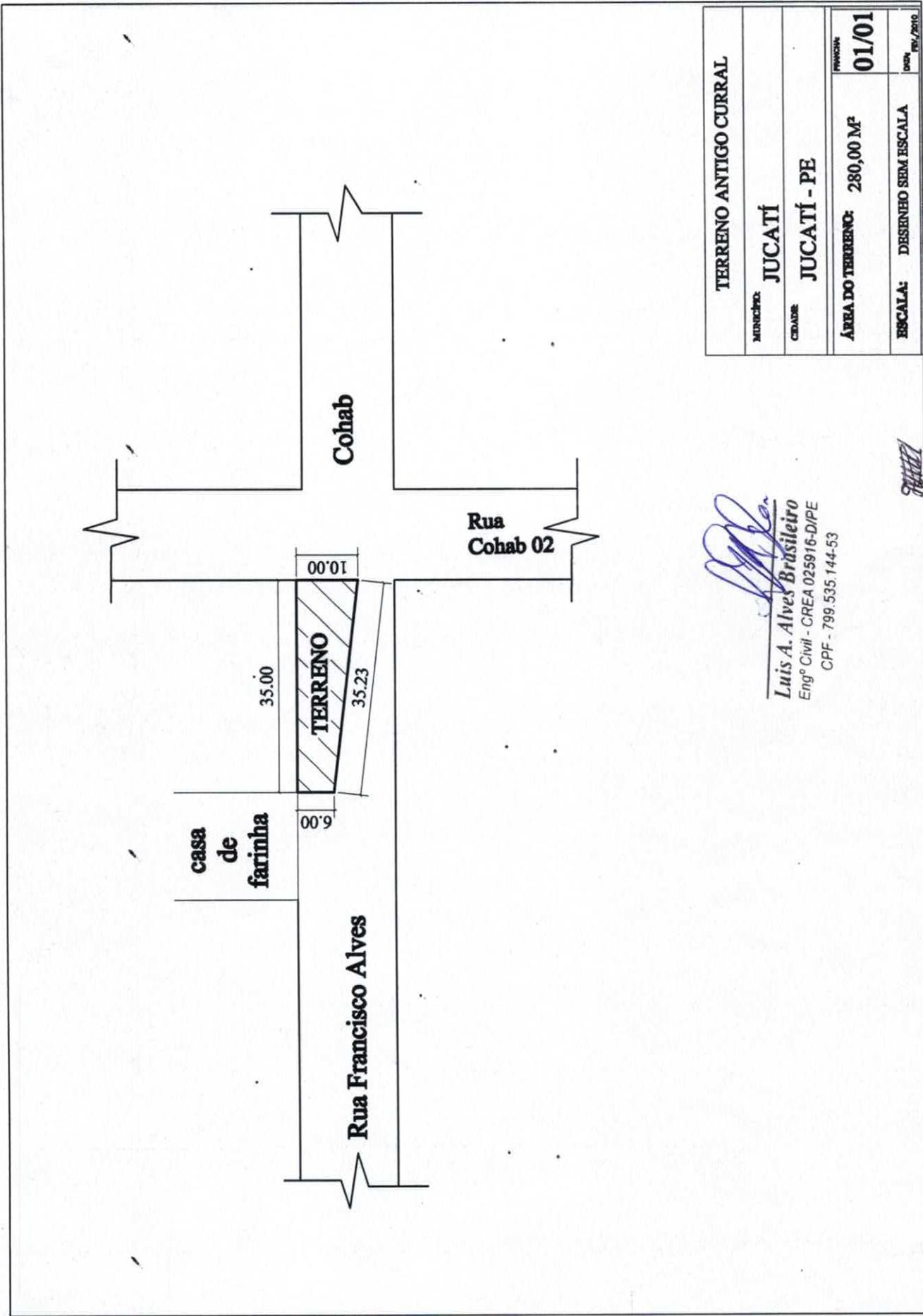
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de fevereiro de 2010.



Gerson Henrique de Melo
- Prefeito -




Luis A. Alves Brasileiro
 Eng° Civil - CREA 025916-D/PE
 CPF - 799.535.144-53



TERRENO ANTIGO CURRAL	
MUNICÍPIO:	JUCATÍ
CIDADE:	JUCATÍ - PE
ÁREA DO TERRENO:	280,00 MF
ESCALA:	DESENHO SEM ESCALA
PROJETADE	01/01
DATA	08/12/2010



PORTARIA Nº 022/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, no uso de suas atribuições legais, conforme permissivo na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o interesse público em desapropriar Terreno Urbano de propriedade de um particular.

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação de tal imóvel, para fins de indenização.

RESOLVE:

NOMEAR uma comissão de Avaliação, composta dos servidores Adson Marques Silvino, Por. 050/2008, Luis Antonio Alves Brasileiro, Engenheiro Civil CREA PE025916D e José Jilvan da Silva, Port. 049/2008, para sob a presidência do primeiro, avaliar o terreno de 280m², localizado na Rua Francisco Alves, zona urbana da cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita com a Rua Francisco Aves, a esquerda com o terreno de propriedade do Sr. José Fernandes de Lemos; frente com a Rua Francisco Alves e fundo com a Rua 02 da Vila da COHAB, bairro novo na cidade de Jucati, conforme escritura pública.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2010.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito Constitucional

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), nesta cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, esta COMISSÃO DE AVALIAÇÃO em cumprimento ao disposto na Portaria nº 022/2010, após o devido exame e análise do terreno de 280m² croqui em anexo, localizado na Rua Francisco Alves, zona urbana da cidade de Jucati, Estado de Pernambuco, limitando-se a direita com a Rua Francisco Aves, a esquerda com o terreno de propriedade do Sr. José Fernandes de Lemos; frente com a Rua Francisco Alves e fundo com a Rua 02 da Vila da COHAB, procedemos e avaliamos, adotando o critério estabelecido pelas normas legais atribuindo-lhe o que abaixo segue:

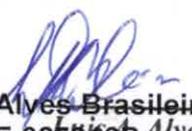
A Comissão passou a avaliar a localização do terreno, considerando as poucas benfeitorias, a inclinação e o tipo de solo, avaliou o imóvel supra em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR DA AVALIAÇÃO: tomando-se pó base a finalidade do imóvel expropriado, seu terreno, solo e inclinação, concluímos que o referido imóvel encontra-se em estado de conservação regular, contudo, atende aos fins que se destina. Dessa forma concluímos que o imóvel tem o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nada mais existindo a acrescentar, foi lavrado este laudo circunstanciado, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo o Presidente e pelos demais membros desta Comissão de Avaliação.



Adson Marques Silvino
Port. 050/2008



Luis Antonio Alves Brasileiro
CREA PE 025916-D
Engº Civil - CREA 025916-D/PE
CPF - 799.535.144-53



José Jilvan da Silva
Port. 049/2008

COHAB

RVA 02
COHAB

